



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO Nº.017/2025

*CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, O PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO ÀS VÍTIMAS DE CATÁSTROFES NATURAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Juninho Buguiu (Jadir Rigotti Junior), a saber:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do município de Linhares, o Programa de Apoio Psicológico às Vítimas de Catástrofes Naturais, com a finalidade de minimizar os efeitos do estresse traumático provocado naqueles que sofreram danos físicos, materiais ou psicológicos, vivenciaram ameaças à vida ou testemunharam situações trágicas em decorrência de desastres naturais.

**Art. 2º** O Programa de Apoio Psicológico às Vítimas de Catástrofes Naturais tem como objetivos:

I – oferecer apoio psicológico às vítimas de catástrofes naturais;

II – proporcionar amparo psicológico a familiares que vivenciam o luto pela perda de parentes, vítimas de catástrofes naturais;

III – propiciar suporte psicológico a pessoas e familiares que sofrem com as consequências decorrentes de catástrofes naturais.

**Art. 3º** Deverão ser realizados cursos de capacitação para os profissionais que atuam no resgate de vítimas de catástrofes naturais a fim de prepará-los para lidar com as reações e os sentimentos das pessoas atingidas, diminuindo os possíveis traumas e/ou as consequências prejudiciais após uma situação de anormalidade.

**Art. 4º** O atendimento psicológico de que trata esta Lei poderá ser realizado de forma virtual ou presencial, a critério da Administração.

**Art. 5º** Para a execução do Programa de que trata esta Lei, poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos e com entidades públicas e privadas, tais como conselhos de Psicologia, associações, universidades, escolas, entre outros.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.

***Ronald Passos Pereira***  
**Presidente**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380034003900320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

